ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 15/11/2019
VISTO

Lei nº 2.032

De 13 de novembro de 2019.

INSTITUI O MÊS MARÇO LILÁS: SAÚDE FEMININA E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), A SER COMEMORADO NO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o mês Março Lilás: Saúde Feminina e Prevenção do Câncer do Color do Útero, a ser comemorado anualmente em todo mês de março.

Art. 2° O mês que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3° O mês Março Lilás: Saúde Feminina e Prevenção do Câncer do Color de Útero, tem como objetivos:

I – mobilizar os diversos segmentos da sociedade da Educação, Saúde, em especial mulheres adolescentes, jovens e adultas, sobre o papel e importância de cuidar da saúde ginecológica;

II – conscientizar que tem que prevenir o câncer de color de útero através dos exames, essa doença é uma das que mais mata as mulheres no Brasil.

III – levar informações de maneira clara e responsável para a população sobre como prevenir o câncer de colo de útero.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de novembro de 2019; 197° da Independência, 127° da República e 62° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito